



DECRETO Nº 060/2022, de 18 de março de 2022

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 01/4.230, Fls 186 no livro nº 2 – MM. Do "Setor Novo Horizonte II" zona urbana do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, com inscrição no CPF: **738.323.751-04**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 07, DA QUADRA Nº 06, ZONA URBANA**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Natal; à direita 30,00 metros confrontando com o lote 06; à esquerda 30,00 metros confrontando com o lote 08; ao fundo 12,00 metros confrontando com o lote 21, da mesma quadra, com área total de 360,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento residencial denominado "Setor Novo Horizonte II"; havido a autorgante vendedora por força do registro loteamento devidamente registrado sob o r.06/3.498, às fls. 099, livro nº 2 – HH., em 13.09.2018.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 07:

Frente: 12,00m para a Rua Natal.

Fundo: 12,00m confrontando com o lote 21.

L. Direito: 30,00m confrontando com o lote 06.

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 08.

Área total: 360,00m²





Art. 2º - O referido lote com área de 360,00m², fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 07-A:

Frente: 6,00m para a Rua Natal.

Fundo: 6,00m confrontando com o lote 21.

L. Direito: 30,00m confrontando com o lote 06.

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 07-B.

Área Total: 180,00m²

Lote 07-B:

Frente: 6,00m para a Rua Natal.

Fundo: 6,00m confrontando com o lote 21.

L. Direito: 30,00m confrontando com o lote 07-A.

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 08.

Área Total: 180,00m²

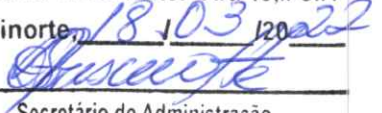
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 18 de março de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 18/03/2022

Secretário de Administração

